

DECISÃO CRO – MT nº 007/2020

Retoma as atividades de fiscalização do CRO/MT e dá providências.

O Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n. 4.324/64 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto-Lei n.68.704, de 03 de julho de 1971, e ainda de acordo com o que prevê o Regimento Interno do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso,

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso – CRO/MT com a preservação da saúde e bem estar de toda população cuiabana, sem descuidar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à **saúde**.

RESOLVE:

Art. 1.º - Retomar as atividades de fiscalização de imediato na Sede e Delegacias Regionais.

Art. 2.º - Ficam inalterados as demais disposições da Decisão CRO/MT 005/2020 de 28 de abril de 2020.

Art. 3.º - Os casos omissos serão analisados e decididos pontualmente pela Administração do CRO/MT.

Art. 4.º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2020.


Sandro Marco Stefanini de Almeida, CD.
Presidente do CRO-MT